

PORTARIA N.º 357/2024 - PROGEPU/UEMA

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 001/2023-GR/UEMA, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial no dia 3 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando 2384536/2024 de 16 de julho de 2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios da comissão interna para fins de **Processo Disciplinar Discente**, designada pela Portaria nº 022/2024-PROGEPU/UEMA, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nº 013, em 18 de janeiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 269/2024-PROGEPU/UEMA, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 099, em 27 de maio de 2024 e prorrogada pela Portaria nº 286/2024-PROGEPU/UEMA, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 104, em 5 de junho de 2024 conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023.240201.00313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 17 de julho de 2024.

Prof. Dr. José Rômulo Travassos da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
I.D. nº 00007153/2

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL

RESENHA DE CONTRATO

PARTES: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão/UEMASUL e **JAQUELENE MENDES DA SILVA**, matrícula nº 00823548-03.

OBJETO: Termo Aditivo de Contratação de pessoal para lecionar a(s) matéria(s) ou disciplina(s), junto ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, referente a alteração do vencimento conforme Resolução nº 246/2023 – CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 260/2023 – CONSUN/UEMASUL, de acordo com o Edital nº 048/2023 - PROGESA/UEMASUL e Homologado pelo Edital nº 03/2024 - PROGESA/UEMASUL.

REMUNERAÇÃO: Remuneração mensal no valor de R\$ 3.624,64 (Três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 4457 – Natureza da Despesa 31.90.04 – Item da Despesa 04002 – PI – PESSOAL-SUL – Fonte 1.500.103.000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997 e suas alterações posteriores.

Imperatriz - MA, 12 de julho de 2024.

Maria José da Silva Rocha
Coordenadora de Gestão de Pessoas
CGP - PROPLAD/UEMASUL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA

PORTARIA Nº 920/2024-AGED/MA SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização da classificação do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, pelas agroindústrias familiares de pequeno porte e artesanal de produtos de origem animal no Estado do Maranhão, até a atualização do Decreto Estadual nº 30.388, de 22 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 30, inciso II da Lei Estadual nº 8.761, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839, de 15 de julho de 2008 e o Artigo 4º, inciso XII do Regimento Interno da AGED-MA, aprovado pelo Decreto nº 21.638, de 23 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.086, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial familiar, de pequeno porte ou artesanal, para elaboração e comercialização de produtos da agroindústria no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.388, de 15 de outubro de 2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.086, de 20 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas estaduais com a legislação federal vigente, especialmente o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização da classificação de estabelecimentos de agroindústrias familiares, de pequeno porte e artesanal, conforme disposto no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, até que seja publicada a atualização do Decreto Estadual nº 30.388, de 15 de outubro de 2014.

Art. 2º A classificação mencionada no Art. 1º será adotada temporariamente por todas as agroindústrias familiares, de pequeno porte e artesanal no Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das demais normas vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a necessidade de atualização do Decreto Estadual nº 30.388, de 15 de outubro de 2014, ou até ulterior deliberação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUE ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA